



PORTARIA Nº 89, DE 08 DE AGOSTO DE 2019

O Diretor Geral do Campus Pitanga, DIEGO MANOEL PANONCELI, SIAPE nº2191360, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria/Reitor nº286 de 09 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de março de 2018, Seção 02, pg 22,

CONSIDERANDO

Autos do Processo 23411.008446/2019-64.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Gestores do Contrato nº 22/2019, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Pitanga e a empresa Efata Empreendimentos Eireli, CNPJ: 01.527.579/0001-08, no âmbito do Campus Pitanga.

I - Marcelo Mazzetto, SIAPE nº 1895309, para a função de Gestor Titular do contrato.

II - Eliziane Haynosz, SIAPE: 2191345, para a função de Gestora Substituta do contrato.

Art. 2º São atribuições do GESTOR do contrato:

I - Analisar, controlar e executar as atividades referentes à gestão do contrato, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preços, acréscimo e supressão por meio de termos aditivos ou apostilamentos, conforme Instrução Normativa MP nº 05/2017.

II - Após recebimento de comunicado do fiscal notificar a empresa do descumprimento do contrato conforme instruções da Portaria Normativa PROAD nº 02 de 27 de junho de 2018 e o Manual de Processo Administrativo Sancionatório do IFPR.

Art. 3º Designar os fiscais do Contrato nº 22/2019, celebrado entre o Instituto Federal do Paraná Campus Pitanga e a empresa Efata Empreendimentos Eireli, CNPJ: 01.527.579/0001-08, no âmbito do Campus Pitanga.

I - Susimari Carreira Ribeiro dos Santos, SIAPE nº 1084293, para a função de fiscal titular do contrato;

II - Daniele de Oliveira, SIAPE: 2160021, para a função de fiscal substituta do contrato.

Art. 4º São atribuições do fiscal do contrato:

- I - realizar anotações em registros próprios de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- II - emitir relatórios mensais referentes à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos observados;
- III - comunicar por escrito ao gestor do contrato as situações que ultrapassem a sua competência de fiscal visando a adoção de medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO MANOEL PANONCELI, DIRETOR(a)**, em 08/08/2019, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0387558** e o código CRC **51D54442**.